



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 576/PMMN/GAB/2014
DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO
DESLOCAMENTO PARA OS SERVIDORES
PLANTONISTAS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE MONTE NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Monte Negro, Bruno Pereira de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica criado o Auxílio Deslocamento, de natureza indenizatória, a ser concedido aos servidores públicos deste Município, que trabalharem em regime de plantão, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Motorista, que seja exigido o acompanhamento à pacientes encaminhados para outra localidade médicas e hospitalares fora deste Município.

Art. 2º - O valor do referido auxílio será de R\$ 196,00 (Cento e Noventa e Seis Reais), e será creditado mensalmente na folha de pagamento dos respectivos servidores, que serão indicados previamente pelo Diretor Geral do Hospital, de acordo com as escalas de plantão.


Art. 3º – Os servidores que forem beneficiados com o referido auxílio não farão jus ao recebimento de diárias, sendo devido o recebimento de horas extraordinárias apenas quando sua jornada de trabalho efetivamente ultrapassar sua carga horária diária do plantão.

Art. 4º - O auxílio a que se refere o artigo 1º desta lei, sendo de natureza apenas indenizatória, não poderá ser incorporado ao vencimento, não incidirá contribuição previdenciária e não será utilizado como base de cálculo para nenhum tipo de verba.




ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2014, revogando – se eventuais disposições em contrário.


Bruno Pereira de Souza
Prefeito do Município

Publicado em: 09/09/2014

09/10/2014


Catiany Cardoso Khukieviz
Chefe de Gabinete
Port. 003/GAB/2013